(TR) Termo de Referência - Processo de Compra nº 30/2025

Setor Solicitante: Presidência

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo está embasado na Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como "Lei de Licitação e Contratos Administrativos". O processo tem por OBJETO a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço técnico para elaboração de projeto arquitetônico de interiores para atender a Câmara Municipal de Alumínio/SP, visando a elaboração de projeto para estabelecer a descrição detalhada de serviços e dos produtos para a revitalização do Saguão da Câmara Municipal. A contratação é caracterizada por Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, não continuo e contratado por escopo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação tem sua fundamentação e necessidade considerando o prédio da Câmara Municipal - Edifício "Helena Pereira de Moraes" possui mais de 20 anos desde sua inauguração. A edificação onde se desenvolvem todas as atividades institucionais da Câmara Municipal não teve alterações significativas desde o início das atividades, passou por adaptações e ampliação de pequena relevância, porém sem intervenções no ambiente do saguão, que atualmente necessita de revitalização dos elementos que compõe o interior e aquisição de móveis novos.

2.2. A fim de se atender e conciliar todas as necessidades deste Legislativo, proporcionando melhores condições de trabalho aos seus servidores, assim como oferecer um ambiente mais adequado e funcional para a o atendimento aos munícipes, a Presidência justifica a contratação desses serviços para a elaboração de projeto de arquitetura de interiores como medida essencial, visando a adequação do espaço interior e a otimização do espaço físico disponível, por meio de soluções de revestimentos, instalações, iluminação e mobiliários que sejam projetadas para atender às especificidades deste ambiente da Câmara Municipal, contribuindo para um melhor aproveitamento do ambiente, além de

proporcionar condições ergonômicas adequadas, considerando a saúde e bem-estar dos colaboradores, em cumprimento às normativas de segurança e ergonomia vigentes.

2.3. Promover a modernização das instalações para receber dignamente a população e as partes interessadas que visitam a Câmara Municipal, refletindo um ambiente institucional que prima pela qualidade e eficiência. Atualizar o ambiente com móveis de maior durabilidade e manutenção simplificada, reduzindo custos de longo prazo com reparos e substituições frequentes. Uniformizar o design dos móveis planejados de forma que haja uma identidade visual coesa, transmitindo uma imagem institucional mais profissional. Integrar critérios de sustentabilidade na seleção dos materiais e no processo de fabricação, alinhados aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade socioambiental.

Todas as informações constantes do presente processo, foram obtidas por meio de Documento Auxiliar elaborado por profissional técnico contratado por meio da Dispensa de nº 24/2025.

3. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. Considerando o valor estimado para a contratação e de acordo com o art. 75, inciso II da referida Lei, e com o objetivo de assegurar economia processual, optou-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de Menor Preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda às exigências previstas neste instrumento.

3.2. Os bens e/ou serviços a serem adquiridos não se enquadram como sendo bens de luxo, sendo caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

4.1. O presente Termo de Referência, referente ao Processo de Compra nº 30/2025, tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço técnico para elaboração

de projeto arquitetônico de interiores para atender a Câmara Municipal de Alumínio/SP, visando a elaboração de projeto para estabelecer a descrição detalhada de serviços e dos produtos para a revitalização do Saguão da Câmara Municipal, conforme quantidade e especificações aqui discriminadas:

4.2. O serviço a ser executado pela Contratada, consiste no desenvolvimento do projeto de arquitetura de interiores, composto de dados concepcionais e detalhamentos apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos neles contidos:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UND	VALOR
1	Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de arquitetura de interiores, para atender Câmara Municipal de Alumínio/SP.	1,00	Serviços	R$

4.2.1. ESTUDO PRELIMINAR: *Briefing*, levantamento de dados, levantamento de inspirações e referências para o projeto, estudos preparatórios, planta de layout e demais documentos em que se demonstra a compreensão do problema e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho.

4.2.2. ANTE-PROJETO: Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do conceito adotado, pesquisa de elementos do design que envolvem cores, texturas, materiais, linhas e formas, planta layout do projeto e imagens humanizadas. Nesta etapa poderão ser feitas as alterações de projeto em até 2 (duas) revisões.

4.2.3. PROJETO EXECUTIVO: Solução definitiva do anteprojeto, representada em desenhos técnicos e especificações necessárias para a execução do projeto, incluindo os seguintes desenhos técnicos: planta arquitetônica (planta baixa, cortes, elevações e compatibilização com as instalações existentes), planta baixa humanizada com layout de mobiliário, planta de forro e iluminação, detalhamento de marcenaria, marmoraria, vidraçaria, serralheria, seleção de móveis soltos e complementares, elementos de iluminação, especificações, relação quantitativa e qualitativa dos serviços e produtos a serem contratados/adquiridos e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada. Nesta etapa não são aceitas alterações.

4.3. A elaboração do projeto deverá observar a Legislação e Normas vigentes, principalmente no que se refere ao:

4.3.1. Código de Obras Municipal;

4.3.2. Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços, e equipamentos urbanos;

4.3.4. NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura;

4.3.4. NBR 13.532/95 dispõe sobre a elaboração de projetos de edificações – arquitetura;

4.3.5. NBR 9.050/2004- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

4.4. A documentação técnica relacionadas ao projeto deverá ser entregue em 01 (uma) cópia impressa do projeto executivo.

4.5. Os arquivos referentes a documentação técnica, serão disponibilizados em mídia digital, tendo como extensões em .jpeg, .pdf, .doc, .xlsx e .dwg, necessários à execução posterior dos serviços, em função de informações complementares de cotas e alturas. O contratante somente irá utilizar o projeto para os fins estabelecidos, mantendo o direito autoral conforme legislação vigente.

4.6. Todas as etapas serão avaliadas pelo responsável do contrato, que fará a avaliação preliminar e em conjunto com o interessado e/ou seu representante dará por validada a etapa ou solicitará sugestões, alterações ou complementações, se necessárias até as 02 (duas) revisões.

4.7. Em conformidade com as especificações preliminares o projeto de design de interiores deverá ser desenvolvido para o programa de necessidades do Saguão de entrada com aproximadamente 130,00m².

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a pesquisa de preços realizada por meio do horas estimadas e valor por honorários de tabelas oficiais, realizada por profissional contratado pela dispensa de nº 24/2025, em conformidade com o Art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e levando em conta os valores atualizados e

compatíveis com as especificações do objeto, o valor estimado para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento dos materiais é de **R$ R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**. Esse montante inclui todos os custos e despesas associados, de acordo com a estimativa baseada na aquisição da referida demanda, inclusive o Registro de Responsabilidade Técnica de arquitetura (RRT).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

01.01.01-01.031.0101.1.002 – 4.4.30.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO FICHA Nº 422

6.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei e demais atos normativos aplicáveis.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Alumínio/SP pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail compras@camaraaluminio.sp.gov.br.

7.2. A data para o envio de propostas será publicada no site da Câmara Municipal no endereço https://www.camaraaluminio.sp.gov.br/Noticia.

7.3. A proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara Municipal digitalmente, com as informações mínimas necessárias.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

I – Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quando for o caso, e o preço unitário e total;

II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

V – Documento Oficial com Foto;

VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista;

VII – Certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pela Justiça Estadual, se pessoa física.

8.2. Toda a documentação supracitada deverá ser entregue concomitantemente à proposta, no mesmo ato de sua apresentação, seja por meio eletrônico (via e-mail) ou de forma presencial.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

9.1. O fornecimento do objeto será integral, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho.

9.2. A emissão da Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

9.3. A contratada receberá por e-mail a Ordem de Serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

9.4. Será considerada como confirmação do recebimento, o envio da Ordem de Serviço para o e-mail informado pela contratada, independentemente de manifestação desta.

9.5. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o seu endereço de e-mail. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail com a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues com a Nota Fiscal correspondente.

10.3. Na Nota Fiscal, a contratada deverá discriminar a parte do objeto que foi entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

10.4. Os produtos/serviços entregues deverão estar sem defeito, em embalagens íntegras, limpas, que garantam a proteção contra arranhões e amassados e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5. A contratada deverá entregar o objeto, quando solicitado pela contratante, em data a ser informada, no por e-mail ou no Prédio da Câmara, localizado na Rua Hamilton Moratti, nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio, São Paulo. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

11. DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. A garantia do serviço consiste na reparação das eventuais falhas ou serviços realizados de forma diferente do estipulado no Termo de Referência, bem como de objetos que se apresentem com aspecto e/ou cheiros que não são característicos ao seu tipo.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 Recebimento do Objeto

12.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal correspondente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 7 (sete) dias corridos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

12.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será o estipulado pelo Termo de Referência, tendo em vista as particularidades do objeto. Nesta dispensa de licitação, o prazo máximo será até 15 (quinze) dias úteis.

12.1.6. O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

12.2. Prazo de Pagamento

12.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade (quando aplicável);

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e do órgão contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a liquidação da despesa.

12.2.4. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

12.3. Forma de Pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária.

12.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

13.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet https://www.camaraaluminio.sp.gov.br/Noticia.

13.5. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Alumínio, no e-mail compras@camaraaluminio.sp.gov.br.

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

13.7. Nos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações correlatas.

14. GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A perfeita execução do objeto da contratação ficará a cargo dos servidores de comissão responsável, que irão fazer a conferência, aceite e recebimento dos bens.

Alumínio, 13 de outubro de 2025.

Maria Heloísa da Silva
Agente de Contratação

JEDIEL HOSANA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.